



CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO

Ata da 88ª reunião, realizada em 26 de fevereiro de 2025

Em 26 de fevereiro de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira Brandão, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Rafaella Cristina Batista Mazoni de Souza, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Flávia Josélia Nogueira Ribeiro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Ana Cláudia Barbosa Amaral, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab/MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Antônio Humberto Pereira de Almeida, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da sociedade civil: Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Jarbas Matias dos Reis, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Licia Bento de Assis Muñoz, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Lívia Maria Cruz Gonçalves de Souza, da Escola Superior Dom Helder Câmara (Dom Helder); Alexandre Francisco Maia Bueno, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Renato Teixeira Brandão Dias declarou aberta a 88ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 87ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 87ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 29 de janeiro de 2025. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. **6) PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga).** Vanessa Hilário e Fabiana Moreira, da SEMAD, fizeram apresentação sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais. Foi registrado convite para participação no webinar sobre o tema, a ser realizado no dia 27/2, às 11h, pelo Youtube. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA.** **7.1) Rodoanel BH S/A.** Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Britamento de pedras para construção; Usinas de produção de concreto asfáltico; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Vespasiano, Santa Luzia e Sabará/MG. **PA/SLA/Nº 405/2024. Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. **Impedimento: Seinfra. Manifestação de impedimento. Conselheiro Felipe Dutra Resende/Seinfra:** "Impedimento no item 7.1, Rodoanel. É um processo de interesse da Seinfra." **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.** **8.1) Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao

licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 222, de 23 de maio de 2018, e Estação de tratamento de esgoto sanitário. Nova Lima/MG. PA/SLA/Nº 2750/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Promutuca e vista conjunta solicitada pela Promutuca. Justificativa. Conselheira Licia Bento de Assis Muñoz/Promutuca: “Porque esses processos já estão há muitos anos tentando ser aprovados, e nós estamos tentando lutar pela preservação ambiental desse lugar.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Nesse caso, acompanho o pedido de vista até pelas mesmas razões. De fato, é um processo que tem muitos anos em andamento dentro do órgão ambiental e convém fazer a análise minuciosa de como é que isso está terminando aqui.” **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **9.1)** Verde Transmissão de Energia S/A. / LT 500 kV. Presidente Juscelino. Vespasiano 2 C1 e C2 CD. Linhas de transmissão de energia elétrica. Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Jequitibá, Baldim, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Santa Luzia e Vespasiano/MG. PA/SLA/Nº 1977/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer Único, com supressões e inclusões de condicionantes, a saber: – Aprovada a exclusão das condicionantes nº 1, 2 e 6 da fase da Licença Prévia; e da condicionante nº 23 da fase da Licença de Instalação; – Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Instalação: “Comprovar a posse ou propriedades das áreas objeto da ADA. Prazo: antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico”; “No caso de interceptação de reserva legal averbada ou aprovada deverá ser formalizado processo específico de alteração de localização nos Termos do art. 64 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.132, de 2022. Prazo: antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico”; – Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Operação: “Na ocorrência de qualquer impacto ambiental às cavidades naturais subterrâneas, o empreendedor deverá paralisar suas atividades e comunicar imediatamente aos órgãos ambientais competentes. Prazo: durante a vigência da licença”; “Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da execução das atividades de plantio das 4.790 mudas de espécies de ambiente florestal nos 2,88 hectares na área destinada aos plantios como compensação florestal por Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção. O monitoramento deve contemplar a efetividade das ações de restauração, incluindo a taxa de sobrevivência e o desenvolvimento e estado fitossanitário das mudas plantadas e regeneração natural. Os relatórios devem estar acompanhados dos dados brutos (tabela Excel) arquivos geoespaciais (shp. e kml.) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: semestralmente”; “Apresentar relatório comprobatórios da execução dos Programas de Monitoramento da Fauna, e Anticolisão da avifauna, contendo evidências documentais da implantação efetiva dessas ações. Prazo: anualmente”; “Apresentar relatório consolidado das atividades de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos, com registro fotográfico contendo coordenadas UTM e data. Prazo: anualmente”. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Ausência: Promutuca. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA / “AMPLIAÇÃO”.** **10.1)** Cetric Minas S/A. / CTR Uberlândia. Aterro Classe I. Aterro para resíduos perigosos. Classe I; Aterro para resíduos não perigosos; Compostagem de resíduos industriais; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos. Classe II A, ou célula de disposição especial. Uberlândia/MG. PA/SLA/Nº 760/2024. Classe 6. Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. **11) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **12) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Superintendente**, em 26/03/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110243871** e o código CRC **8629F928**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009947/2025-88

SEI nº 110243871